



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 02/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS, PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Inicialmente cabe inferir, que no dia 25/01/2021, ocorreu a abertura do certame em epígrafe e ao realizar a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro observou que o valor solicitado para o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances, elencado no subitem 10.7 do edital, está com o valor de R\$ 10,00 (dez reais), contudo, houve um equívoco na indicação no edital do intervalo citado, uma vez que a análise realizada para definir o valor foi considerando o valor total da cotação de preços, onde deveria ter sido considerado o valor unitário dos itens cotados, trazendo vícios que poderiam prejudicar os licitantes no momento da disputa da licitação.

O pregoeiro, Sr. Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque, por meio da Comunicação Interna nº. 024/2021/DCLC, datada de 25/01/2021, informou para Assessoria Jurídica o ocorrido durante a sessão, e salientou que o valor do intervalo solicitado no subitem 10.7 do edital, poderia prejudicar a finalidade e eficácia do certame, opinando pela não continuidade da licitação e solicitou posicionamento jurídico.

A Chefe da Assessoria Jurídica, Juliana Gonçalves Pontes, emitiu parecer jurídico, datado em 25/01/2021, elencando que da forma como fora exigido, o subitem 10.7 do edital, não atende as finalidades da Secretaria solicitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano), uma vez que as propostas não foram apresentadas de acordo com a finalidade exigida.

Outrossim, não fosse suficiente o erro previsto no instrumento convocatório que afetou diretamente os valores ofertados, tendo em vista que as propostas comerciais já foram abertas não há como retificar a fase de apresentação, sob pena de desrespeitar os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação do instrumento convocatório.

Destacou que com base no princípio da autotutela, recomenda-se a anulação do presente certame, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Nesse contexto, demonstra-se que a anulação é um instrumento que não está previsto somente na Lei de Licitações, nº 8.666/93, pois também decorre do próprio ordenamento jurídico da Administração Pública e se baseia no princípio da autotutela, bem como na súmula 473, do STF:

"Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Dessa forma, tornam-se anulados todos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Eletrônico RP nº 02/2021.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica anulado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato e informa que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação

Lagoa Santa, fevereiro de 2021.

Breno Salomão Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE ANULAÇÃO001.docx

Código do documento 1c43679a-b904-438a-92f5-a79aa71d6c1a



Assinaturas



Breno Salomão Gomes
brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou

Breno Salomão Gomes



Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
fredericalbuquerque@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Frederic Albuquerque

Eventos do documento

01 Feb 2021, 10:21:34

Documento número 1c43679a-b904-438a-92f5-a79aa71d6c1a **criado** por FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE (Conta f114c063-3596-434e-b6d5-ff3cc1e528d8). Email :fredericalbuquerque@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:21:34-03:00

01 Feb 2021, 10:24:22

Lista de assinatura **iniciada** por FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE (Conta f114c063-3596-434e-b6d5-ff3cc1e528d8). Email: fredericalbuquerque@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:24:22-03:00

01 Feb 2021, 10:27:05

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE (Conta f114c063-3596-434e-b6d5-ff3cc1e528d8). Email: fredericalbuquerque@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** para **brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-01T10:27:05-03:00

01 Feb 2021, 13:47:39

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou** (Conta d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28216) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2021-02-01T13:47:39-03:00

01 Feb 2021, 13:53:45

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE **Aprovou** (Conta f114c063-3596-434e-b6d5-ff3cc1e528d8) - Email: fredericalbuquerque@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31412) - Documento de identificação informado: 066.409.716-23 - DATE_ATOM: 2021-02-01T13:53:45-03:00



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de fevereiro de 2021,
13:54:07



Hash do documento original

(SHA256):141b466663639f7173a8cef703bd9d476a4110c91c030e5fec113e41be4751d6

(SHA512):c35388ef6765864c128c2ba767039bc4242eb5719de049a380147cf590dc26f8d17fad8238912e7edf335d392e0119736aa3f484f1674d818b5744ffb173b14c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign